



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1521A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1521A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 4493, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 4.774.000,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
179	3.3.90.32. Material , bem ou serviço para distribuição	Creche	150.000,00	(1) Tesouro
188	3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros-P. Física	Creche	400.000,00	(1) Tesouro
214	3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros-P. Física	Ensino Fundamental	300.000,00	(1) Tesouro
216	3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros-P. Jurídica	Ensino Fundamental	150.000,00	(1) Tesouro
224	3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros-P. Jurídica	Ensino Fundamental	1.000.000,00	(1) Tesouro
59	4.4.90.51 – Obras e instalações	Administração	1.274.000,00	(1) Tesouro
484	4.4.90.51 – Obras e instalações	Serviços Municipais	2.500.000,00	(1) Tesouro
Total			R\$ 4.774.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com folha de pagamento dos estagiários da Secretaria de Educação empenhados como pessoa física, cestas básicas que serão distribuídas para os servidores municipais da Secretaria de Educação, serviços de terceiros pessoa jurídica onde são empenhadas as despesas com o transporte escolar; também é necessário a suplementação das fichas para dar continuidade aos projetos de obras de infraestrutura urbana da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, utilizando-se para tanto, superávit financeiro art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6EEA-0E3B-A17D-AF55> e informe o código 6EEA-0E3B-A17D-AF55





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1521A

Página 3 de 6



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 11 de junho de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6EEA-0E3B-A17D-AF55> e informe o código 6EEA-0E3B-A17D-AF55





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1521A

Página 4 de 6



LEI MUNICIPAL Nº 4494, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
89	33.90.39 Outros serv. De terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assis. Social	240.000,00	(5) Federal
84	33.90.39 Outros serv. De terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assis. Social	50.000,00	(5) Federal
630	33.50.39 Outros serv. De terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assis. Social	100.000,00	(5) Federal
Total			390.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se fazer face as despesas com repasse de recurso Federal as entidades, Emenda nº 352320620240001, destinada à entidade Educandário São Vicente de Paulo; Emenda nº 352320620240003, destinada à entidade Instituto Educacional Guarda Mirim de Itararé; Emenda nº 352320620240004, destinada à entidade Instituto Educacional Guarda Mirim de Itararé; Emenda nº 352320620240002, destinada à entidade Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE de Itararé); Emenda nº 352320620240002, destinada à entidade Comunidade de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas de Itararé (COPADDI), utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 11 de junho de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6EEA-0E3B-A17D-AF55> e informe o código 6EEA-0E3B-A17D-AF55





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1521A

Página 5 de 6



LEI MUNICIPAL Nº 4495, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itararé a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Itararé recursos decorrentes de Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, referente a complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itararé autorizada a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Itararé, recursos decorrentes de Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, referentes a complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista aos prestadores de serviços conveniados ou contratados pela gestão municipal do SUS.

Parágrafo Único – Referido repasse será realizado quando houver complementação pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo referente à complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob gestão municipal, conforme produção de meses anteriores apurada pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itararé, 11 de junho de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6EEA-0E3B-A17D-AF55> e informe o código 6EEA-0E3B-A17D-AF55





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1521A

Página 6 de 6



LEI MUNICIPAL Nº 4496, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Altera redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.363, de 29 de março de 2023 e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, devendo no período de vacatio serem adotadas medidas de conscientização, divulgação e adaptação dos afetados com a presente Lei”.

Art. 2º - Durante o prazo de vacatio legis mencionado no artigo 1º o Poder Executivo deverá adotar medidas de orientação e divulgação aos afetados pela Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 11 de junho de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6EEA-0E3B-A17D-AF55> e informe o código 6EEA-0E3B-A17D-AF55

